

REGULAMENTO GERAL











APRESENTAÇÃO

O presente Regulamento Geral é parte integrante e complementar do contrato de participação.

Seu objetivo primordial é estabelecer o conjunto de normas e regras a serem cumpridas pela Organização e pelas empresas participantes, expositores e prestadores de serviços, para uma boa convivência durante a Exposição-Feira Agropecuária de Roraima 2025.

A participação no referido evento está condicionada ao conhecimento do teor deste Regulamento Geral e o compromisso de cumpri-lo na íntegra por meio da assinatura do contrato.

A Organização se reserva ao direito de alterar as normas estabelecidas no Regulamento, ou estabelecer novas regras, sem aviso prévio, para o bom funcionamento do evento ou por motivo de segurança, bem como ao atendimento de normas fiscais e sanitárias que possam ser alteradas.

Poderá haver remanejamento ou substituição das áreas de exposição até a data de entrega do evento, conforme as normas estabelecidas, para acomodar eventuais espaços não ocupados e promover uma melhor ambientação geral.

Se identificados estandes em desacordo com as normas estabelecidas neste Regulamento, a Organização poderá penalizar os responsáveis e/ou cessar suas atividades.

O conhecimento das normas contidas neste Regulamento é obrigatório para todos os expositores, colaboradores, montadores e prestadores de serviços que atuarão na 44ª EXPOFERR.







1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Exposição-Feira Agropecuária de Roraima – EXPOFERR é um evento aberto à visitação pública, com entrada franca, promovida e organizada pelo Governo de Roraima, por meio da Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI.

A Feira tem por objetivo promover um ambiente favorável à integração da cadeia produtiva do agronegócio, por intermédio da demonstração dos resultados empresariais e institucionais à sociedade roraimense no ano de 2025.

2. LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

A 44ª EXPOFERR acontecerá no Parque de Exposições Dandãezinho, localizado na BR-174, Monte Cristo, zona rural de Boa Vista - Roraima, durante o período de 4 a 8 de novembro de 2025, com horário de funcionamento das 9h às 22h, sendo que para os expositores, obrigatoriamente o horário dar-se-á das 16h às 22h.









3. AUTORIZAÇÃO DE DADOS - LGPD

A empresa participante, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, autoriza o uso da imagem fotográfica ou em vídeo e/ou quaisquer outra forma de mídia, podendo ser vinculado em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza e sem fins lucrativos, inclusive para empresas terceirizadas, que poderão prestar serviços referente ao evento.

4. CREDENCIAMENTO – CRACHÁ

Os colaboradores das empresas expositoras, as empresas de prestação de serviços, os terceiros e/ou trabalhadores temporários, para prestarem qualquer tipo de serviço no evento, deverão usar crachá e/ou uniforme, disponibilizados pela própria empresa. O evento não disponibilizará identificação aos expositores e suas equipes.







5. CRONOGRAMA DO EXPOSITOR

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
1	Data da Feira e horário de atendimento aos visitantes/público em geral.	04/11/2025 a 08/11/2025	16h às 22h
2	Montagem de estandes/ tendas/ mobiliário/ ornamentos e outras estruturas /instalações de equipamentos de qualquer natureza/entrada de máquinas, equipamentos, circulação de veículos e outros.	23/10/2025 a 03/11/2025	9h às 18h
3	Desmontagem de estandes/ tendas/ mobiliário/ ornamentos e outras estruturas/ desinstalação de equipamentos de qualquer natureza/ retirada de máquinas, equipamentos, circulação de veículos e outros.	09/11/2025 a 12/11/2025	9h às 18h
4	Reposição de materiais, brindes, produtos alimentícios, serviços de buffet etc.	04/11/2025 a 08/11/2025	9h às 14h
5	Liberação da entrada de veículos.	04/11/2025 a 08/11/2025	9h às 14h
6	Saída dos veículos das dependências do Parque de Exposição Dandãezinho (todos os veículos deverão deixar a área de circulação do Parque).	04/11/2025 a 08/11/2025	Até 15h







6. ACESSO DE VEÍCULOS AO PARQUE

Os veículos de transporte autorizados para trânsito nas dependências do Parque deverão ser conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Trânsito.

No período de montagem das estruturas dentro do Parque de Exposição, os veículos devem trafegar na velocidade máxima de 20 km/h, caso contrário terão seu acesso bloqueado ao recinto da Feira.

Todo e qualquer dano causado por veículos dentro da área do Parque de Exposição será de total responsabilidade do expositor. Exemplo: quebra de guias, quebra de tubulação de água, quebra de placas de sinalização, quebra de caixas de iluminação, postes etc.

A circulação de veículos, embarque e desembarque de carga, entrada de máquinas e equipamentos, produtos e materiais de exposição, durante o período de realização do evento, somente poderão ser feitos nos horários estabelecidos pela Organização, sendo das 9h às 14h.

A retirada de máquinas, implementos, equipamentos e produtos de grande porte, só será permitida após o término do evento, iniciando a partir das 9h do dia 09/11/2025, devendo ser concluída até o dia 12/11/2025, às 18h.







Será terminantemente proibida a permanência de veículos estacionados ou em trânsito nas ruas internas, gramados, calçadas, áreas de passeios e dentro dos lotes dos expositores, após o horário de permissão de trânsito dos veículos. O descumprimento acarretará notificação dos responsáveis e de aplicação de sanções previstas neste Regulamento.

OBSERVAÇÕES



A Organização do evento efetuará o controle e a quantidade máxima de veículos que poderão transitar simultaneamente no recinto. Essa medida tem como objetivo garantir o fluxo contínuo de entrada e saída de veículos.

Durante a montagem e reposição de mercadorias/produtos, o horário para entrada de veículos no Parque poderá ser alterado a qualquer momento pela Organização, caso exista alguma condição desfavorável para acesso por motivo de logística interna e/ou mau tempo.







7. ACESSO DE VEÍCULOS AO PARQUE

A reposição das mercadorias que exija circulação de veículos, deverá ser realizada no horário das 9h às 14h, sendo terminantemente proibido a permanência de veículos estacionados ou em trânsito após o horário mencionado, devendo a reposição ser realizada manualmente ou por carrinho de mão.

8. ESTACIONAMENTO



O público em geral poderá estacionar na área externa do Parque.

Os expositores poderão estacionar em espaços exclusivos, sendo disponibilizados para cada um, adesivos (conforme padrão de aquisição de lotes e cotas de patrocínio), para autorizar a circulação e estacionamento dos veículos nas dependências do Parque de Exposição.

A Organização informa que não dispõe de estacionamento interno para caminhões, ônibus, vans e similares.







9.HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTANDES DE EXPOSIÇÃO

Obrigatoriamente, os estandes devem funcionar no horário das 16h às 22h, podendo abrir mais cedo, ficando a critério da empresa.

10. TAMANHOS DOS LOTES E COMERCIALIZAÇÃO

Os lotes serão disponibilizados conforme planejamento das áreas, com valores estabelecidos de acordo com as dimensão e localização, sendo os seguintes: R\$ 15,00 o m², exceto as áreas de patrocinadores.

Além disso, os seguintes lotes possuem valores fixos:

- 04, 05, 06 e 10: R\$ 7.000,00 (valor fixo);
- 15: R\$ 9.000,00 (valor fixo);
- 84, 84.1, 85, 85.1, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 112, 115, 116 e 117: R\$ 3.000,00 (valor fixo).

Caberá à Organização do evento, a determinação e distribuição dos Espaços de Exposição (lotes), de acordo com a setorização dos espaços da Feira.







Somente a Organização poderá aprovar/permitir a troca de área (local) entre expositores. Havendo interesse, deverá ser comunicada à Organização, a solicitação de troca. Todas as áreas estão sujeitas a alteração, de acordo com atualização do mapa e a setorização dos espaços.

Os espaços terão dimensões variadas, de acordo com sua localização e ramo de exploração. A metragem da área de cada lote será definida pela Organização seguindo o mapa e a setorização dos espaços. As alterações na metragem e divisão dos lotes ficam a cargo da Organização para a realização das alterações.

O mapa contendo a localização das áreas dos expositores poderá ser ajustado a qualquer momento pela Organização, sendo disponibilizado no site oficial da EXPOFER - www.expoferr.rr.gov.br

Após determinado o local que será ocupado pelo expositor, deverá ser efetuado o pagamento referente à locação, por meio de transferência bancária, conforme dados bancários abaixo:

DEPÓSITO BANCÁRIO



BANCO DA AMAZÔNIA Conta Corrente nº 75.640-1 Agência: 009-4 Código do banco: 003

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA



PIX

BANCO DA AMAZÔNIA 95991329200

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA







11. ESTRUTURA

11.1 MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS

A Organização do evento disponibilizará os espaços para exposição até o dia 23/10/2025, com demarcação e infraestrutura finalizada.

O expositor deverá montar sua estrutura das 09h às 18h, durante o período de 23/10/2025 a 03/11/2025.

Durante o período de Organização do Espaço de Exposição (lotes) serão autorizados o acesso e a circulação de veículos no interior do Parque no horário das 08h até às 18h.

A desmontagem da estrutura dos estandes deverá iniciar às 9h no dia 09/11/2024, devendo ser concluída até o dia 12/11/2025, às 18h.









11.2 CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E DECORAÇÃO DOS ESTANDES

A montagem de estandes de máquinas, equipamentos, implementos, veículos, vegetal, animal, produtos e serviços, localizados nas áreas abertas, será de inteira responsabilidade do expositor, sendo de livre escolha a empresa montadora.

Os prestadores de serviços contratados pelos expositores, somente poderão exercer atividades devidamente identificados, através de crachás e/ou uniformes.

O expositor não poderá exceder os limites demarcados para a instalação do seu estande, nem mesmo com tirantes ou cordas e nenhuma identificação poderá avançar visualmente o espaço do expositor vizinho.

Quanto as distâncias em relação às redes elétricas, devem atender aos seguintes critérios:

- Estruturas, máquinas, veículos, equipamentos ou quaisquer outros materiais de exposição, distância mínima horizontal de: 2,0m da rede de alta tensão, e de 1,0m da rede de baixa tensão;
- Distância mínima horizontal de mastros e bandeiras de qualquer rede elétrica deverá ser igual ou superior à altura do mastro. Na fixação de mastros no solo, deve-se ainda, observar as redes hidráulicas.







11.3. SONORIZAÇÃO NOS ESTANDES

É expressamente proibido o uso de equipamentos de som. Da mesma forma, não será permitido qualquer tipo de sons ou ruídos que atrapalhem os expositores vizinhos. Caso ocorra qualquer reclamação por parte de expositores vizinhos e/ou público visitante, a Organização poderá solicitar imediatamente a interrupção da atividade causadora.

Os expositores que desejarem utilizar o recurso de som, somente poderão fazê-lo se, na construção do estande, forem criadas salas com isolamento acústico, que impeçam totalmente a propagação do som ou outros ruídos emitidos no ambiente.

11.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No estado de Roraima, a tensão de fornecimento de energia elétrica é de 110/220 volts.

A Organização disponibilizará o que está disposto em contrato: 01 Lote de Exposição com disponibilidade de 01 tomada 110v, 01 tomada 220v e 01 ponto de luz.

A conexão de cabos nas redes elétricas só poderá ser realizada pela equipe organizadora (SEADI).







O expositor deverá informar à Organização do evento a necessidade de energia elétrica em kVA, no prazo máximo até 30 (trinta) dias antes do evento, sob pena de não poder usar equipamentos que estejam acima da demanda média estipulada pela Organização.

Somente a empresa Roraima Energia tem acesso aos transformadores e cabeação primária ou secundária. Nenhum profissional particular ou de expositores tem permissão para acessar tal rede elétrica.

É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolação mecânica (tipo PP). Em caso de dúvida, consulte a NBR 5.410.

11.5 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Em determinados pontos, haverá disponibilidade de torneiras para uso do expositor, evidentemente que tal disponibilidade não se aplica a cada expositor individualmente. É expressamente proibida a descarga de esgotos de qualquer natureza (águas servidas) no terreno do estande ou ruas laterais, bem como a abertura de fossas. Também é proibido a montagem de estruturas para cozinha com instalação hidráulica e esgoto.







11.6 LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS

Todo o lixo produzido pelo expositor ou prestadores de serviços deverá acondicionado em lixeiras e contêineres distribuídos nas áreas do evento, desde a montagem das estruturas e estandes. durante realização da Feira а na desmontagem das estruturas.

A limpeza dentro dos estandes deverá ser feita pelo expositor, devendo o material (lixo) ser acondicionado em recipientes apropriados para o devido recolhimento final pela Organização do evento, sendo vedada a disposição de lixo nas vias públicas ou áreas que não compreendam seus estandes. É responsabilidade do expositor providenciar a limpeza da área locada para sua devolução.

Solicita-se o máximo de zelo com o aspecto geral na área do expositor, áreas comuns e demais espaços bem como as vitrines de campos, plantações, animais etc.









O expositor poderá contratar a empresa de limpeza cadastrada ou empresa especializada de sua escolha para fazer a manutenção de limpeza periódica de seu estande durante o período de realização.

Recomenda-se a opção de uso de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis nos estandes, sempre que possível.

12. SEGURANÇA

O evento será monitorado pela segurança pública, que estará presente durante os dias de realização da EXPOFERR, todavia, a critério, o expositor poderá contratar segurança própria para seu estande. Ressalta-se ainda, que os seguranças/vigilantes deverão possuir crachá de identificação, fornecido pelo expositor.

A Organização não se responsabiliza por danos ou prejuízos causados às pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização do evento. Inclui neste item roubo, furto, sabotagem, convulsão social, deficiências ou interrupção de fornecimento de energia elétrica, água ou sinistros de qualquer espécie.







13. SEGURO

A Organização recomenda, enfaticamente, aos expositores / participantes que providenciem seus próprios seguros específicos de Riscos Diversos – RD e Responsabilidade Civil – RC, os quais ofereçam cobertura suficiente aos riscos envolvidos durante a montagem e desmontagem do estande e o período de realização do evento.

A ausência ou ineficácia de apólices na cobertura dos riscos acima, implicará na responsabilidade total do expositor e de seu montador perante a Organização.

14. DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

A fixação de cartazes, faixas, bandeiras, balões com hastes, lonas, totens, só será livre dentro da área do expositor, observando que não poderá invadir visualmente a área do expositor vizinho.

Não será permitido qualquer tipo de divulgação fora da área ou estande contratado obedecendo as normas de segurança, salvo situações permitidas pela Organização do evento e em caso de o expositor também ser um patrocinador do evento.







Será permitida a distribuição de brindes, amostras, folhetos e catálogos exclusivamente no interior do estande, exceto de empresas não participantes e que não possuam qualquer vínculo com o expositor.

Áreas para divulgação publicitária, instalação de telões, outdoors, minidoors, front light, triedros, painéis de led, display, lonas, cavaletes, banners, blimps etc, serão previamente definidas pela Organização, atendendo às normas de segurança.

Blimps deverão estar amarrados com 3 (três) cordas, com distância mínima horizontal da rede elétrica, igual a altura superior do balão. Em nenhuma hipótese serão permitidos balões presos por apenas uma corda (ZEPELIM).

São vedadas a publicidade e a promoção, direta ou indireta, de produtos e/ou serviços de terceiros não participantes do evento e/ou que não sejam do segmento de mercado ao qual se destina o evento.

15. ITENS PROIBIDOS

São expressamente proibidas as atividades que resultem em prejuízo ao bom funcionamento da Feira, conforme os seguintes itens:







- Funcionamento de motores de combustão interna nas áreas cobertas;
- A utilização de gases não inertes, tóxicos, combustíveis, chamas, materiais radioativos, e qualquer produto classificado como perigoso, incluindo tóxicos, irritantes, corrosivos, materiais nocivos ou oxidantes (com exceção os materiais domésticos de limpeza), nas áreas do Parque;
- Armazenamento de gasolina, querosene, óleo diesel ou outros líquidos inflamáveis, mesmo que temporariamente;
- O uso de explosivos e pirofóricos;
- O excesso de velocidade ou o uso imprudente de veículos ou equipamentos, inclusive empilhadeiras;
- A presença de trabalhadores menores de 18 anos de idade durante o período de montagem e desmontagem;
- O serviço de pintura spray ou com ar-comprimido;
- Equipamentos que possam causar incômodo devido ao odor, emissão de ruídos desagradáveis ou luzes estroboscópicas;
- Entregar ou vender comidas e bebidas em recipiente de vidro; e
- O uso de aparelhos e produtos que produzam combustão.







16. VITRINE TECNOLÓGICA

Os expositores da vitrine tecnológica deverão obrigatoriamente efetuar o plantio das culturas que desejarem demonstrar, observando o período necessário de desenvolvimento fenológico da planta, poderão eventualmente utilizar parte da área que for disponibilizada para demonstração de equipamentos afetos à cultura, e que seja aplicável ao produtor rural.

A demonstração que se pretende fazer na vitrine tecnológica deverá estar pronta, impreterivelmente, até o dia 31/10/2025.

A segurança da área da vitrine tecnológica é de inteira responsabilidade do expositor, não cabendo à Organização nenhuma responsabilidade por eventual dano à cultura ou a equipamentos expostos.

Os expositores se comprometem com a área em que utilizarem para fazer a demonstração do plantio (preparo do solo, corretivos e fertilizantes utilizados no mesmo, manutenção, ornamentação do talhão). O descumprimento dessas observações acarretará a impossibilidade de participar da próxima edição do evento.

Os expositores de plantas, mudas, sementes e materiais de propaganda, deverão cumprir integralmente a legislação fitossanitária vigente, da mesma forma que os expositores de animais deverão estar legalizados e cumprir a legislação sanitária.







Os expositores que demandarem água para irrigação, deverão providenciar sistema de bombeamento diretamente das represas existentes no Centro Tecnológico, cabendo a cada expositor responsabilizar-se pelos procedimentos de outorga e licenciamentos ambientais necessários.

Os acordos referentes ao cumprimento da legislação ambiental deverão ser tratados com a Organização do evento. O uso da água proveniente do poço será exclusivo para consumo humano, animal, praça de alimentação e sanitários.

17. EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS

Os transportes e manejo dos animais até a exposição, e após o encerramento do evento, são de inteira responsabilidade dos expositores, que deverão atender a todas as exigências sanitárias e de bem-estar animal previstas em legislação, apresentando todos os exames, certificados e documentação exigidos.

A EXPOFERR seguirá rigorosamente as orientações e regulamentações estabelecidas pelas autoridades competentes para garantir a saúde e segurança de todos os animais participantes, bem como de expositores e visitantes.

Os expositores deverão cumprir as exigências da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR, conforme cartilha que será divulgada no site oficial da EXPOFERR, com todas as informações necessárias.







18. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

- Captar, organizar e mobilizar as empresas participantes;
- Cumprir o prazo de entrega do Espaço de Exposição (lote);
- Fazer a limpeza nas áreas de circulação da Feira;
- Fornecer o número de 02 (duas) credenciais de estacionamento para cada empresa participante, que serão entregues na data de ocupação do Espaço de Exposição (lote);
- Entregar o objeto do contrato de participação em perfeito estado de uso; e
- Fazer cumprir o Regulamento da Feira.

19. OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

O expositor deverá observar o disposto neste Regulamento, seguindo todas as diretrizes expostas, e deverá arcar com suas obrigações e responsabilidades conforme os itens seguintes:







- Não será permitido o encerramento das atividades nos estandes antes do término do horário de realização do evento, mesmo no último dia de realização;
- O expositor será responsável pelos atos de seus funcionários e/ou prestadores contratados;
- O expositor é responsável pela movimentação de carga e descarga de qualquer equipamento e produto utilizado para exposição durante a montagem e desmontagem do estande;
- É obrigatória a retirada de qualquer material fixado no terreno e reparo imediato do chão para a devolução da área locada no momento da desmontagem;
- Todo e qualquer dano causado pela construção dos estandes será de inteira responsabilidade da empresa expositora/montadora, vez em que, será aplicada multa financeira de acordo com o custo do prejuízo causado;
- A Organização não se responsabiliza pelo recebimento das mercadorias e não disponibiliza qualquer tipo de depósito no recinto da Feira para acomodação de produtos e equipamentos do expositor;
- Os expositores são responsáveis por manter em seu estande, no período de montagem e desmontagem, um funcionário responsável pelo recebimento e retirada de seus equipamentos e/ou produtos para evitar desaparecimentos, danos e/ou furtos;







- A Organização poderá suspender a demonstração de qualquer equipamento que possa apresentar risco às pessoas, mercadorias, estruturas e elementos de estandes, ou que produza alto nível de ruído ou vibração, de modo que possa perturbar as operações de estandes contíguos;
- Durante os períodos de montagem e desmontagem, a Organização do evento irá controlar a quantidade máxima de veículos que poderá transitar simultaneamente no recinto. Essa medida tem como objetivo garantir o fluxo contínuo de entrada e saída de caminhões, utilitários e outros;
- Organizar, instalar e decorar seu Espaço de Exposição no prazo e condições estabelecidos;
- Cumprir com os horários e prazos definidos neste Regulamento;
- Durante o evento, efetuar a limpeza no seu Espaço de Exposição e armazenar os resíduos em sacola plástica para coleta após às 22h;
- Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela Organização do evento;
- Efetuar o pagamento do Espaço de Exposição nas condições previstas no contrato;







- Cabe à empresa participante a responsabilidade pela entrada e saída de materiais e equipamentos no seu Espaço de Exposição, e manter um colaborador acompanhando a instalação e desmontagem da sua infraestrutura de exposição;
- Cabe à empresa participante ressarcir quaisquer danos que venham causar, voluntária ou involuntariamente, às instalações do Parque ou a terceiros;
- A empresa participante deverá utilizar o Espaço de Exposição (lote) somente para a finalidade de expor e promover seus produtos e /ou serviços, mantendo, durante o funcionamento do evento, pessoal qualificado e habilitado para demonstração e comercialização deles; e
- Cumprir com os termos deste Regulamento.

20. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

De acordo com a importância e gravidade da infração cometida, a sanção poderá ser uma advertência, multa, fechamento do estande, suspensão das demonstrações de campo e dinâmicas ou exclusão do participante na edição atual e nas duas próximas da Expoferr, podendo ser cumuladas e sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal por qualquer ilícito identificado, conforme exclusiva decisão da Organização.







21. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Organização poderá exigir a retirada de qualquer material que não for compatível com o objetivo do evento, ou que possa oferecer perigo aos demais participantes ou visitantes. Também poderá determinar a paralisação ou a modificação de eventual demonstração de equipamento ou produto que ofereça risco ao público visitante.

O Espaço de Exposição (lote) não pode ser transferido ou sublocado, assim como qualquer direito ou responsabilidade assumido pela empresa participante, com a Organização da Feira.

A entrega do Espaço de Exposição acontecerá no local do evento e será feita ao responsável pela empresa participante, conforme identificado no contrato de participação.

Não haverá ocupação de Espaço de Exposição (lote) sem que a empresa participante tenha efetuado o devido pagamento.

O Espaço de Exposição que não venha ser ocupado pela empresa participante, deverá ser devolvido ao comitê de comercialização para que encontre, juntamente, com a empresa participante a melhor solução de ocupação. Ressaltando ainda, que a empresa participante permanece responsável pelos compromissos firmados no contrato de participação.







"Colhendo o progresso, semeando o futuro!"

O Governo do Estado de Roraima, por meio da Secretaria de Agricultura,

Desenvolvimento e Inovação - SEADI, convida Vossa Senhoria para a

44° EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA DE RORAIMA - EXPOFERR SHOW 2025.

Inovação

Gastronomia

Agenda cultural

Eventos temáticos

Leilões

Exposição

Negócios

Agricultura familiar

Negócios Internacionais

Data: 4 a 8 de novembro

Local: Parque de Exposições "Dandãezinho",

Endereço: BR-174 (sentido Norte), Monte Cristo, Zona Rural de Boa Vista, 7,6 km - Roraima







